



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 3.954, DE 13 DE OUTUBRO DE 2003.

Revoga as Leis nºs 3.439, de 15 de outubro de 1999, e 3.463, de 20 de dezembro de 1999, que dispõem sobre incentivos fiscais para as empresas da área de informática.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:


Art. 1º Revoga as Leis nºs 3.439, de 1999, que dispõe sobre incentivos fiscais para as empresas da área de informática e dá outras providências e a nº 3.463, de 1999, que altera a redação do inciso I do art. 1º, da Lei nº 3.439, de 1999.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 13 de outubro de 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
ROSEMARI ALMEIDA,  
Secretária-Geral.

  
IVAN JACOB ZIMMER,  
Prefeito Municipal.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"  
Montenegro Cidade das Artes